



LOTEAMENTO - SUBDIVISÃO DAS ZONAS 7 E 8 DO SECTOR 3 EM VILAMOURA

De acordo com o Plano do Sector 3 foi previsto que os grandes lotes nele definidos pudessem ser alvo de subdivisão, no desenvolvimento dos estudos de pormenor. E o que se vai fazer em relação aos grandes lotes (sub - zonas) 7 A, 7 B, e 8.

Trata-se de zonas de moradias uni ou bifamiliares, de um ou dois pisos, implicando sempre um estudo arquitectónico prévio de coordenação com os edifícios vizinhos, ou seguindo projectos - tipo que venham a ser adoptados.

Criou-se o conceito de módulo, neste caso de 4m, que permite uma grande flexibilidade de composição, e tornará possível, posteriormente, sub-divisões dos próprios lotes que propomos, ou sua reunião, ou ajustamento, face a projecto arquitectónico de conjunto e na condição de se respeitarem os 4m de módulo.

Assim se visa obter um ambiente de boa qualidade e coerência, dentro duma variedade de composição que se julga mais apropriada à zona.

Parece-nos que as peças desenhadas explicitam suficientemente o partido geral adoptado, pelo que se remetem para o Regulamento os pormenores de implantação.



REGULAMENTO

Artº 1 - Este regulamento aplica-se à área demarcada na peça desenhada de loteamento.

Artº 2 - Deverão cumprir-se as regras de âmbito superior, nomeadamente do Sector 3.

Artº 3 - São autorizadas alterações ao loteamento por sub-divisão, agrupamento ou reajustamento de limites inter-lotes na condição de se respeitar o módulo de 4m das frentes dos lotes e de se justificar a alteração com base em estudo arquitectónico de conjunto.

Artº 4 - Admite-se o máximo de 1 fogo por cada dois módulos.

Artº 5 - O número máximo de pisos é dois.

Artº 6 - O índice de utilização do terreno não pode ultrapassar 0.4, mais um possível suplemento de 15 m² para garagem exclusivamente.

Artº 7 - Não são autorizados muros para vedação dos lotes, mas tão somente sebes vivas, marcos e pequenos elementos de referência ou cancelas de entrada.

Artº 8 - O tratamento paisagístico da zona deve manter a unidade de pinhal e de espécies naturais próprias da região, procurando garantir um efeito de continuidade e integração.

Artº 9 - A distância das construções aos limites anterior e laterais dos lotes não pode ser inferior a 4m, salvo no caso de encostarem.

Artº 10 - Os projectos deverão incluir um estudo de conjunto abarcando os lotes vizinhos, criando-se uma sucessão de compromissos que a apreciação dos sucessivos projectos terão em atenção.

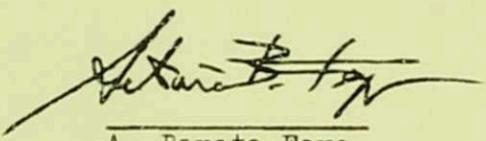


A. Barata F. Artº 11 - A frente mínima é de 2 módulos (portanto de 8m.).

M Artº 12 - Procurar-se-á que a implantação dos edifícios respeite o mais possível as árvores existentes, pelo que os projectos deverão incluir planta topográfica à esc. 1/500 e com indicação das árvores.

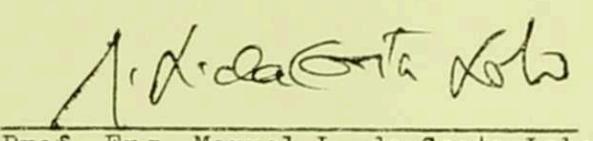
Lisboa, Dezembro de 1979

O ARQUITECTO



A. Barata Feyo

O URBANISTA



Prof. Eng. Manuel L. da Costa Lobo

ESTATÍSTICA DA SOLUÇÃO



Para efeitos de explicitar a solução que se apresenta
juntam-se alguns elementos estatísticos correspondentes:

Áreas das Zonas

Zona 7	30.612 m ²
Zona 8	16.865 m ²
Zona de reserva - S/R	6.164 m ²

Áreas das sub-zonas

Sub-zona 7A

Área de sub-zona - S/7A	5.494 m ²
Nº de lotes - N	11
Área total dos lotes - S lotes	4.343 m ²
Área de construção máxima - 0.4xS lotes	1.737 m ²
População - 5xN	55
Nº de fogos - 1,2xN	13,2

Sub-zona 7B

Área de sub-zona - S/7B	10.631 m ²
Nº de lotes - N	20
Área total dos lotes - S lotes	8.668 m ²
Área de construção máxima 0.4xS lotes	3.467 m ²
População 5xN	100
Nº de fogos 1,2x20	24

Sub-zona 8

J. M. J. M.



Área de sub-zona - S/8 13.191 m²
Nº de lotes - N 25
Área total dos lotes - S lotes 10.751 m²
Área de construção máxima-0.4xS lotes 4.300 m²
População-5xN 125
Nº de fogos - 1,2x25 30

Lisboa, Dezembro de 1979

~~Amorim~~ A. A. da Costa e Silva

MAPA DOS LOTES

J. Braga
10/73

ZONA 3.7.A

<u>nº dos lotes</u>	<u>área m2</u>
1	340
2	435
3	360
4	360
5	785
6	390
7	396
8	360
9	318
10	276
11	<u>304</u>

4.324

ZONA 3.7.B

<u>nº dos lotes</u>	<u>área m2</u>
1	550
2	457
3	348
4	338
5	775
6	360
7	366
8	369
9	372
10	375
11	375
12	372
13	366
14	360
15	480
16	360
17	420
18	630
19	360
20	<u>396</u>

8.429



ZONA 3.8

<u>nº dos lotes</u>	<u>área m2</u>
1	316
2	352
3	368
4	408
5	408
6	448
7	464
8	480
9	544
10	576
11	750
12	288
13	312
14	336
15	342
16	348
17	354
18	360
19	366
20	372
21	440
22	510
23	324
24	324
25	<u>435</u>
	10.225

